



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º  
ASSUNTO  
SERVIÇO

## M E N S A G E M

A.R.D. a comissão de  
Justica, Finanças e Legis-  
lacia 26/2/71  
Fevereiro /  
Aprovado de acordo  
com o parecer da comissão  
em primeira discussão.  
Fevereiro /  
Mantida a votação  
em 9º e 3º discussão  
Fevereiro /

Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

### N E S T A

Tenho a honra de submeter por intermédio de V. Excia, a consideração a egregia Câmara de Vereadores o inclusivo projeto de Lei que prorroga até 31 de março do corrente, o pagamento sem multa de todos os tributos Municipais.

A medida não tem intensão de premiar os faltosos, mas sim oferecer uma oportunidade aos contribuintes honestos que ainda não conseguiram pagar sua obrigações face a situação socio-econômica que atravessamos, como também pretende a nova Administração, após o prazo concedido promover o recebimento legal dos débitos em atraso.

Reitero na oportunidade a expressão de seu aprêço e alta consideração.

Ubá, 26 de Fevereiro de 1971.

Armando Bigonha  
- Prefeito Municipal =